



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 1106/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 19 de agosto de 2020

Ref.: **Requerimento nº 1312/20-CMV**
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 11.908/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Existe projeto aprovado ou em tramitação no departamento competente da Municipalidade para terreno localizado na Rua Campinas, ao lado do nº 433? Em caso afirmativo, enviar cópia.
2. Houve solicitação de expedição de diretrizes para a área em questão? Em caso afirmativo, enviar cópia.
3. Existe aprovação da Municipalidade para execução de obras? Em caso positivo, enviar cópia.
4. Que tipo de empreendimento será instalado no local? Quem é o empreendedor responsável?
5. Quem é o engenheiro responsável pela obra?
6. Foi fixada placa contendo identificação do projeto e responsável pela citada obra?
7. Referido empreendimento será residencial ou comercial? Se comercial, qual o ramo de atividade será desenvolvido na localidade apontada?
8. É verídica a informação de que haverá a construção de um prédio no local com dois pavimentos subsolo? Em caso afirmativo, quais os riscos quanto à necessidade de rebaixamento do lençol freático para os imóveis vizinhos? Enviar cópia da planta.



PREFEITURA DE VALINHOS

9. A construção de 02 andares via subsolo na referida localidade está de acordo com o zoneamento da região?
10. Há metragem mínima de gleba para construção de prédio na referida localidade? Em caso positivo, qual a metragem da referida gleba? Enviar cópia da matrícula.
11. É de conhecimento do departamento competente que ao iniciarem a obra, a mesma ocasionou danos na estrutura de imóveis vizinhos ao terreno, colocando os moradores em risco? Foi realizada fiscalização pelo departamento competente? O Departamento da Defesa Civil foi acionado? Em caso positivo, o que ficou constatado?
12. Houve solicitação e aprovação do projeto de águas e rede de esgoto? Enviar cópia do projeto. Qual o número de unidades e habitantes estimados?
13. Houve estudo de impacto do trânsito? Em caso positivo, enviar cópia.
14. Foi apresentado EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança? Se sim, enviar cópia. Caso negativo, por qual motivo?
15. Haverá contrapartida ao Município? Se sim, especificar.
16. Enviar a esta Casa de Leis cópia de toda documentação pertinente ao assunto.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela *Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente*, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 22 folhas

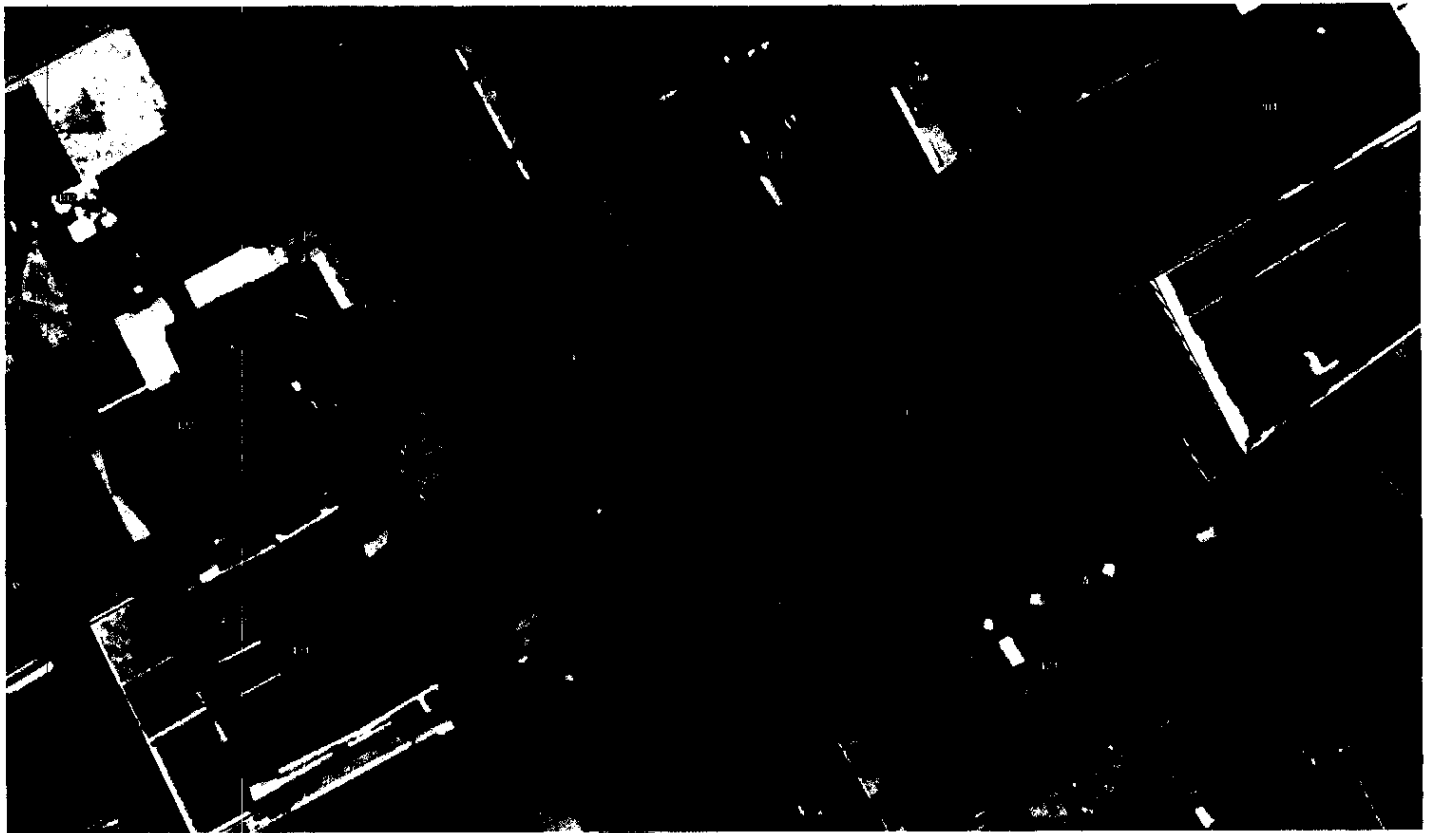
A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)





**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Arquivado junto à Seção de Arquivo Geral conforme consulta ao Sistema SIG na presente data.

14.O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) foi analisado por meio do Processo Administrativo N° 18.379/2018, que se encontra atualmente concluído e arquivado junto à Seção de Arquivo Geral, conforme consulta ao Sistema SIG na presente data.

15.Sim. As contrapartidas foram definidas segundo Termo de Compromisso firmado, conforme Fls. 289/294 do Processo Administrativo N° 21.901/2017 e cópia anexa.

SPMA, em 18 de agosto de 2020.

PEDRO INÁCIO MEDEIROS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Fis. Nº	298	Rubrica	J
Nº/Ano	21901/17		

LICENÇA DE OBRA

Nº 308/2019

DADOS DO INTERESSADO

Nome: Ciclope Empreendimentos e Participações Ltda
 Endereço: 37205-000 - Rua Joaquim Antonio Ribeiro Nº 72
 Bairro: Vila Aparecida Cidade: Ijaci Estado: MG Telefone: (35) 3694 3022
 Cpf/Cnpj: 03.311.192/0001-45 IE/RG:

Outros: Cpf/Cnpj: IE/RG:
 Cpf/Cnpj: IE/RG:

DADOS DO PROJETO

Processo: 21901/2017 Tipo do Projeto: Condomínio Vertical Residencial
 Natureza: Construção Residencial Multifamiliar Vertical - Edifício Campos Altos

Responsável Técnico: Engº Luiz Gustavo Mayr

CREA/CAU: 5062291612

ART/RRT: 28027230172608345

Autor do Projeto: Engº Luiz Gustavo Mayr

CREA/CAU: 5062291612

ART/RRT: 28027230172608345

Local da Obra: Rua Campinas, nº 457 - Lt. 7E8 - Qd. 5 - Lot. Jardim Imperial - Bairro São Cristóvão - Valinhos/SP

Nº Pavimentos: 8

Nº Unidades: 1

TIPOS DE CONSTRUÇÃO E ÁREAS (M²)

Sub-solo	571,73	Pav. térreo	241,32
Pav. Tipo (7x 245,59m²)	1.719,13	Casa Máquinas/Barilete	46,63
Guarita	6,64	Lixeira	6,80

Total 2.592,25

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição: 5795-31-3-0486-0000

IdFísico: 196800

OBSERVAÇÕES

Signatário: Rafael Bianchini Rios Alves - CPF: 082.484.756-38 e RG: MG 12.114.267

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO

Data de expedição: Valinhos, 13 de Dezembro de 2019

Pedro Wilson Marcon
 Tecnólogo de Solo - SPMA

Engº Warner Clayton Ferrari
 Diretor

As obras aprovadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de expedição da Licença de Obra.

Deverá obedecer a lei 5095 de 12 de janeiro de 2015.

Não será liberado o "habite-se" se a edificação estiver em desacordo com o projeto aprovado.

Conforme Lei Municipal nº 4591/2010 é obrigatório o uso de madeira comprovadamente legalizada.

A origem da madeira nativa, deverá ser comprovada através de cópia autêntica da nota fiscal de sua aquisição, mediante o Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.



DIRETRIZES Nº 007/2018

Referência: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
Processo Administrativo nº: 9951/2017
Requerente: CICLOPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Proprietário: CICLOPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.311.192/0001-45
Responsável Técnico: ENG. LUIZ GUSTAVO MAYR
CREA: 5062291612 ART Nº: 28027230171930891

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

IMÓVEL

Lote 7-8, Quadra 5, loteamento Jardim Imperial, bairro Bela Vista, Valinhos-SP. Acesso pela Rua Campinas, nº 455.
Área: 693,00 m²
Matrícula: 4.099 – CRI de Valinhos
Inscrição Municipal: 1.968/00

ZONEAMENTO

1Ax – Zona Comercial Geral
Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos devem ser consultados nas tabelas 02/22, 21/22 e 22/22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007

PARAMETROS URBANÍSTICOS

Sistema de Lazer Comum: 6m² por unidade residencial (mínimo)
Área institucional: 20m² por unidade de fração
Informações complementares devem ser consultadas nas tabelas 02/22, 21/22 e 22/22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007

EXIGÊNCIAS

I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)

1. Apresentar estudo hidrológico e hidráulico da área de contribuição em curvas de nível;
2. Apresentar projeto da rede de Galerias de Águas Pluviais (GAP), considerando também a captação das águas à montante e as devidas autorizações necessárias para seu despejo a jusante. Para despejo em área de APP deverá ser apresentado licenciamento ambiental. Caso o despejo seja destinado a



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- interligar em rede pública existente, deverá ser comprovada a sua capacidade de recebimento durante a análise do projeto de construção do condomínio;
3. O projeto de captação e despejo de águas pluviais deverá ser acompanhado de memorial de cálculo e memorial descritivo, com especificações dos sistemas de contenção de materiais particulados e de controle de velocidade de escoamento da vazão, a fim de evitar/mitigar processos erosivos e assoreamento de cursos d'água, redes existentes e nos imóveis lindeiros;
 4. Quando da aprovação do projeto, deverá constar em Termo de Compromisso a responsabilidade do empreendedor em executar reparos de danos que possam ocorrer nas guias/sarjetas, bocas de lobo, rede de galerias, pavimentação das vias do entorno do empreendimento, durante a implantação até a conclusão das obras;

II. SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRANSITO (STT)

1. Deverá prever acessibilidade, conforme parâmetros da NBR 9050, entre os pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo e o empreendimento;
2. A área de estacionamento para visitantes com no mínimo 01 (uma) vaga para cada 10 (dez) apartamentos;
3. A portaria deverá ser recuada de forma que abrigue a entrada e saída simultânea de veículos e sem espera na via pública;
4. As vagas de estacionamento dos moradores não poderão ter acesso direto ao passeio público;
5. Deverá ser prevista vaga para carga e descarga em área interna do empreendimento, ou na forma de baia, neste caso transferindo o posicionamento do passeio público, porém mantendo sua dimensão de 3,00m de largura;
6. Apresentar Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), em expediente próprio e em consonância ao EIV, considerando a existência de equipamentos públicos e comunitários vizinhos ao empreendimento e que atenda o levantamento das volumetrias dos principais roteiros de acesso ao empreendimento no raio direto de 500m e indireto de 1000m. Ainda neste levantamento deverão ser identificados os pontos de transporte coletivo no raio de 500m do empreendimento;
7. O RIT também deverá prever a reformulação dos equipamentos hora existentes voltados ao transporte público, incluído a adoção de nova padronização de abrigos e de melhoramentos das condições de acessibilidade e passeios;
8. O RIT também deverá avaliar a necessidade de complementação de retornos viários junto a Av. Joaquim Alves Corrêa, no trecho entre a Rua Americana e Rua João Juliato (Jd. Panorama);
9. Como parte das contribuições destinadas ao atendimento do Decreto 8879/2015, deverá ser avaliada a possibilidade de construção de Parque Linear com ciclovia e pista de caminhada no canteiro central da Av. Joaquim Alves Corrêa compreendido entre o Jardim São Jorge e Campo do Jupa no Jardim Lorena.



III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)

1. Apresentar, durante a fase de análise do empreendimento, projeto de terraplenagem e respectivo memorial descritivo contendo todas as medidas necessárias para evitar arraste de terra e assoreamento dos recursos hídricos a jusante;
2. Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), em expediente próprio, conforme artigo 41, parágrafo 2º da Lei Municipal 4.186/2007, durante a fase de análise de aprovação do empreendimento;
3. Atender a Lei Municipal nº 4.582/2010, que estabelece a necessidade de utilização de sistema de aproveitamento, economia e reuso de água;
4. Apresentar projeto de abrigo de resíduos sólidos orgânicos e resíduos recicláveis, com compartimentos separados e volumes compatíveis com a demanda prevista para o empreendimento e a periodicidade da coleta pública de resíduos orgânicos de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados, e resíduos recicláveis de 01 (uma) vez por semana. As lixeiras devem ser próximas a portaria do empreendimento, com acesso externo para coleta pública.
5. Deverá prever área para acomodação/manobra de caminhão de coleta de resíduos sólidos e área para embarque e desembarque de passageiros;
6. Deverá prever acessibilidade do empreendimento, de acordo com as disposições da NBR 9050;
7. Deverá prever e executar projeto de sinalização viária para a via de acesso e testada do empreendimento;
8. Deverá apresentar, durante a fase de análise de projeto, Diretrizes e projeto de abastecimento de água e coleta de esgotos aprovados pelo DAEV (tratados através do PA nº 806/2017 - DAEV);
9. É obrigatório o atendimento das legislações e normas técnicas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes, em atenção especial:
 - i. Lei Federal 4.591 de 16 de dezembro de 1964
 - ii. ABNT/NBR 9050
 - iii. Lei municipal 3.320/1999 (alterações lei 5.113/2015, lei 5.187/2015 e lei 5.282/2016)
 - iv. Lei Municipal 2.977/1996
 - v. Lei Municipal 4.186/2007
 - vi. Lei Municipal nº 4.147/2007 e decreto municipal nº 7.240/2009
 - vii. Lei Municipal nº 4.582/2010
 - viii. Lei Municipal nº 5.381/2016
 - ix. Lei Municipal nº 5.546/2017
 - x. Lei Municipal 5.596/2018
 - xi. Decreto Municipal nº 8.879/2015
 - xii. Decreto Municipal nº 9.501/2017




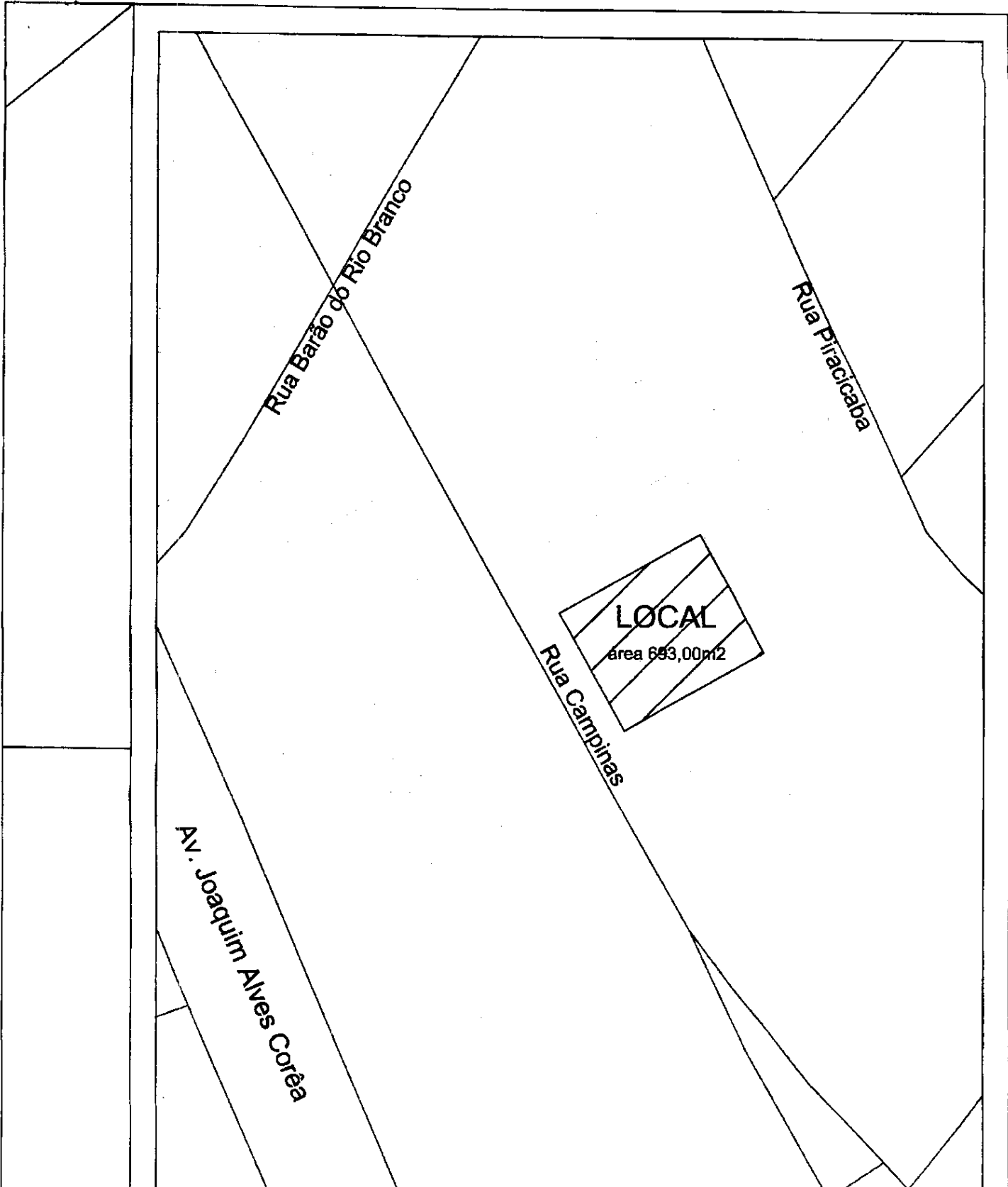
OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes a implantação do empreendimento durante a análise do projeto de aprovação;
- b) O original 099/2018 – SPMA/DAPSolo é parte integrante desta diretriz;
- c) Esta diretriz possui **validade de 02 anos**, a contar da sua data de expedição.

DIRETRIZES EXPEDIDAS EM 19 DE ABRIL DE 2018.


ENG.º CIVIL HADLER VALLIM STEVANATTO
Divisão de Aprovação de parcelamento de Solo


ENG.ª CIVIL MARIA SILVIA PREVITALE
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SPMA
Divisão de Aprovação de
Parcelamento de Solo



ASSUNTO: Planta ilustrativa de localização do Lote 7-8, Loteamento Jd. Imperial - Bairro Bela Vista. Parte integrante da diretriz SPMA nº 007/2018.

ZONEAMENTO: 1Ax - Zona Comercial Geral

RESP. PELA EXECUÇÃO Engº Edler Stavenatto Engº civil - DAPSolo	VISTO Engº Maria Silvia Previtais Secretária da SPMA			REVISÃO	DATA	ESCALA
				PROC. ADMINIST. 9951/2017	18/04/18 ORIGINAL 099/2018	S/E FOLHA 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Fls. Nº	298	Rubrica	4
Nº/Ano	21903/17		

LICENÇA DE OBRA

Nº 308/2019

DADOS DO INTERESSADO

Nome: Ciclope Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço: 37205-000 - Rua Joaquim Antonio Ribeiro Nº 72
Bairro: Vila Aparecida Cidade: Ijaci Estado: MG Telefone: (35) 3694 3022
Cpf/Cnpj: 03.311.192/0001-45 IE/RG:
Outros: Cpf/Cnpj: IE/RG:
Cpf/Cnpj: IE/RG:

DADOS DO PROJETO

Processo: 21901/2017 Tipo do Projeto: Condominio Vertical Residencial
Natureza: Construção Residencial Multifamiliar Vertical - Edifício Campos Altos

Responsável Técnico: Engº Luiz Gustavo Mayr

CREA/CAU: 5062291612

ART/RRT: 28027230172608345

Autor do Projeto: Engº Luiz Gustavo Mayr

CREA/CAU: 5062291612

ART/RRT: 28027230172608345

Local da Obra: Rua Campinas, nº 457 - Lt. 7E8 - Qd. 5 - Lot. Jardim Imperial - Bairro São Cristóvão - Valinhos/SP

Nº Pavimentos: 8

Nº Unidades: 1

TIPOS DE CONSTRUÇÃO E ÁREAS (M²)

Sub-solo	571,73	Pav. térreo	241,32
Pav. Tipo (7x 245,59m²)	1.719,13	Casa Máquinas/Barrilete	46,63
Guarita	6,64	Lixeira	6,80

Total 2.592,25

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição: 5795-31-3-0486-0000

IdFísico: 196800

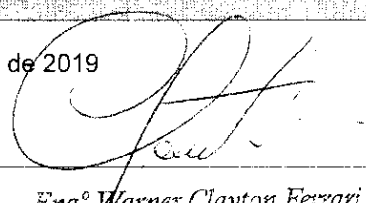
OBSERVAÇÕES

Signatário: Rafael Bianchini Rios Alves - CPF: 082.484.756-38 e RG: MG 12.114.267

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO

Data de expedição: Valinhos, 13 de Dezembro de 2019


Pedro Wilson Marcon
Tecnólogo de Solo - SPMA


Engº Warner Clayton Ferrari
Diretor

As obras aprovadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da expedição da Licença de Obra.

Deverá obedecer a lei 5095 de 12 de janeiro de 2015.

Não será liberado o "habite-se" se a edificação estiver em desacordo com o projeto aprovado.

Conforme Lei Municipal nº 4591/2010 é obrigatório o uso de madeira comprovadamente legalizada.

A origem da madeira nativa, deverá ser comprovada através de cópia autêntica da nota fiscal de sua aquisição, mediante o Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 289 Rubrica

Proc. Nº/Ano 21.901/17

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **GERSON LUIS SEGATO**, e pelo Secretário de Mobilidade Urbana **MAURO HADDAD ANDRINO**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **CICLOPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Joaquim Antônio Ribeiro, nº 72, Bairro Vila Aparecida, no Município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.311.192/0001-45, com seu Ato Constitutivo arquivado na JUCEMG sob nº 3.120.573.767-1, em 27/07/99 registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 3522169631-7, em 03/10/2007, neste ato representada conforme procuração juntada no processo administrativo nº 21.163/2018, lavrada em 11/01/18, no Serviço Notarial do 1º Ofício, da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, Livro nº 218-P, fls. 159, por **MANUEL ALVES NETO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 229.241.756-15 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº M-082.484.756-38, com endereço na Rua Manoel Alves, nº 9, no Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 21.901/2017-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMPROMISSÁRIA** é legítima proprietária de prédio residencial situado à Rua Campinas, nº 455, com área total construída de 139,45m² (residência com 93,55m² e dependência com 45,90 m²), medindo e confrontando o terreno, que corresponde ao lote 7-8, da quadra 5, do Jardim Imperial, pela frente por 24,00m com a mencionada via pública; 29,00 à direita (de quem do imóvel olha para a mencionada rua), com o lote 6; 24,00m no fundo, com a quadra “D” do Jardim Bela Vista; 28,50m à esquerda, com o lote 9, encerrando a área de 693,00m², situada neste Município, Estado de São



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 290	Rubrica
Proc. Nº/Ano 21.901/17	

Paulo, objeto da Matrícula nº R.43/4.099, de 22 de maio de 2017, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Valinhos.

Constitui objeto deste **TERMO** o compromisso irrevogável e irretroatável da **COMPROMISSÁRIA**, de realizar às suas exclusivas expensas a teor do pedido de aprovação desse projeto formulado nos autos do processo administrativo nº 21.901/2017-PMV, referente ao condomínio residencial vertical “**EDIFÍCIO CAMPOS ALTOS**”, atendendo às exigências ali previstas, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente constante de fls. 357 e 358 do processo administrativo já mencionado e assim especificada:

1. projeto de sinalização e implantação viária para acesso e testada do empreendimento e para a via pública, referente as vagas destinadas a estacionamento para possíveis visitantes no local, com atendimento às normas de a serem definidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana;
2. reformulação de equipamentos públicos, incluindo a adoção de nova padronização de abrigos e de melhoramentos das condições de acessibilidade e passeios;
3. Reparos/reforma em bocas de leão (02 unidades), substituição de grelha de boca de leão (01 unidade), arrancamento e reassentamento de paralelepípedos defronte a testada do imóvel (396,00m²)
4. O valor de R\$ 106.163,39 (cento e seis mil e cento e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), apurado conforme memorial de cálculo para atendimento ao artigo 3º do Decreto Municipal nº 8.879/2015, se reverterá em obras e serviços a serem indicados pela Secretaria de Mobilidade Urbana, e, em até 90 (noventa) dias da data da assinatura deste instrumento deverão estar executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das obras e serviços, previstos nas diretrizes fornecidas e vinculadas ao projeto aprovado, para a área externa do empreendimento mencionado nesta cláusula, de onde de prévia aprovação por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Mobilidade Urbana do **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

III

Fls. Nº. 291	Rubrica
Proc. Nº/Ano 21.901	17

PARÁGRAFO SEGUNDO - O custo total de infraestrutura referentes às obras e serviços mencionados e o pagamento específico a serem suportados pela **COMPROMISSÁRIA** estão orçados em R\$ 166.806,39 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e seis reais e trinta e nove centavos), assim especificados:

- a) obras e serviços de infraestrutura: valor estimado em R\$ 60.643,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta e três reais);
- b) pagamento específico em obras e serviços (atendimento ao Decreto 8.879/2015): valor de R\$ 106.163,39 (cento e seis mil e cento e sessenta e três reais e quatro centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quanto ao item 4 desta cláusula, caso a **COMPROMISSÁRIA** deixe de recolher ao **MUNICÍPIO** a parcela a que está obrigada a recolher, serão adotadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO
DAS OBRAS E SERVIÇOS**

O prazo máximo para a conclusão das obras e serviços de infraestrutura mencionadas na cláusula primeira deste **TERMO** e constantes das diretrizes expedidas pelo **MUNICÍPIO** e **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV**, será de 12 (doze) meses, contados da data da obtenção da licença de obras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA OUTORGADA
PELA COMPROMISSÁRIA**

A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, ainda, neste ato e na melhor forma de direito, a oferecer, como de fato oferecido tem, como garantia para a execução total das obras previstas na cláusula primeira **CARTA FIANÇA** sob nº FIA191002134554, de igual valor e com vigência para 1º/10/2010, onde se encontra juntada às fls. 280 a 287 do processo administrativo nº 21.901/2017-PMV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 292	Rubrica
Proc. Nº/Ano 21.901/17	

PARÁGRAFO ÚNICO – Se a prorrogação para a execução total das obras previstas neste instrumento se tornar necessária, a **CARTA FIANÇA** deverá ter seu prazo de vigência renovado, devendo tal providência ser comunicada ao **MUNICÍPIO**, no prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados do prazo final e mencionado no documento já entregue ao **MUNICÍPIO**, sob pena de cancelamento da licença de obra do empreendimento objeto do processo administrativo nº 21.901/2017-PMV e adoção das providências administrativas e judiciais para a execução do valor devido.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a complementar as obras e serviços de infraestrutura constantes das diretrizes expedidas pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV e pela Prefeitura quando estas não foram total ou parcialmente executadas no prazo fixado, as quais poderão ser continuadas com os recursos da garantia referida na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA PELO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** liberará a garantia ofertada, após a conclusão das obras de infraestruturas, a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, após prévia audiência ao órgão municipal competente que emitirá termo de recebimento das referidas obras.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização quanto às obras e serviços objeto do presente **TERMO**, ficará a cargo das Secretarias: de Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana, mediante a designação de um preposto, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nominadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 21.901/2017-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais. A fiscalização indicada nesta Cláusula será exercida e estará sujeita aos ditames legais pertinentes do exercício do poder de polícia administrativa, resultante do exercício das funções de fiscalização inerentes aos agentes públicos que detém esta competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 293	Rubrica
Proc. Nº/Ano 21.901	12

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências anômalas relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo comunicar aos titulares das respectivas Pastas a que estejam subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante das Pastas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto no local das obras, aceito pelo **MUNICÍPIO**, com responsabilidade técnica, para representá-la na execução deste instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, através da indicação de seu nome e qualificação civil, inclusive o seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a expedição do respectivo “habite-se” do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas, as quais são essenciais para a habitabilidade do empreendimento, bem como para o aprimoramento urbanístico da região e do Município como um todo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

VI
3

Fls. Nº. 294	Rubrica
Proc. Nº/Ano 21.901	117

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em seis (6) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA**, e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. o presente **TERMO**. Eu, Arone de Nardi Maciejezack, **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 02 de dezembro de 2019

Pelo **MUNICÍPIO**:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
Procurador Geral do Município


PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente


GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos


MAURO HADDAD ANDRINO
Secretário de Mobilidade Urbana

Pela **COMPROMISSÁRIA**:


MANUEL ALVES NETO
CICLOPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Testemunhas:


Wladimir Vinkauskas Geronymo
TermoC34/19-/DDC/PGM/SAJ


Ana Cláudia Mariante

PROJETO COMPLETO

(SUBSOLO - PAV. TÉRREO)

FOLHA:

01/05

CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL

OBRA

"EDIFÍCIO CAMPOS ALTOS"

Pl. N.º 298 Rubrica 7
21901/2017
QUADRA: 5

RUA CAMPINAS N° 457

LOTE: "7E8"

LOCAL

JARDIM IMPERIAL

SÃO CRISTÓVÃO

VALINHOS - SP

LOTEAMENTO

BAIRRO

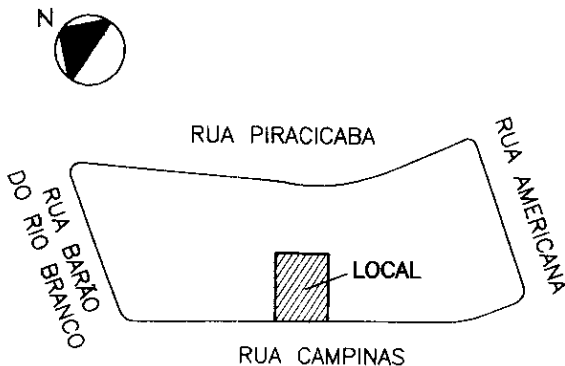
CIDADE

CICLOPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PROPRIETÁRIO

ESCALAS INDICADAS

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA EM RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Rafael B. Rios Alves

CICLOPE EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA
PROPRIETÁRIO CNPJ N° 03.311.192/0001-45

RAFAEL BIANCHINI RIOS ALVES

SIGNATÁRIO

R.G.: MG 12.114.267 - C.P.F.: 082.484.756-38

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVANCIA A LEGISLAÇÃO EDILICIA VIGENTE EM ESPECIAL A LEI 2977/96 E 4186/07 E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

ÁREAS EM M²

VER QUADRO
VIDE
FOLHA (01/05)

L. Gustavo Mayr
LUIZ GUSTAVO MAYR

ENG. CIVIL CREA N° 5062291612

AUTOR DO PROJETO E DESENHO

A.R.T. N°28027230/72608345 INSCR. MUNIC. N° 16248/00

DECLARO QUE A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.V. E QUE QUALQUER MODIFICAÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA.

L. Gustavo Mayr
LUIZ GUSTAVO MAYR

ENG. CIVIL CREA N° 5062291612

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A.R.T. N°28027230/72608345 INSCR. MUNIC. N° 16248/00

Conforme Lei Municipal nº 4591 de 05/09/2019 é obrigatório o uso da madeira comprovadamente legalizada. A origem da madeira, deverá ser comprovada, através da cópia autêntica da nota fiscal da aquisição da madeira nativa, com Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO APROVADO

LICENÇA DE OBRA N° 308 DE 2019

PROCESSO N° 21901 DE 2017

Pedro Wilson
Tecnólogo de Solo e Saneamento

DEVERÁ ADAPTAR-SE A FINALIDADE DO ESTABELECIMENTO

PROJETO COMPLETO

(PAV. TIPO - CASA MAQUINAS)

FOLHA:

02/05

CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL

OBRA

"EDIFÍCIO CAMPOS ALTOS"

Pl. N.º 299 Rubrica 7

21901/2017

RUA CAMPINAS N° 457
LOCAL

LOTE: "7E8"

QUADRA: "5"

JARDIM IMPERIAL
LOTEAMENTO

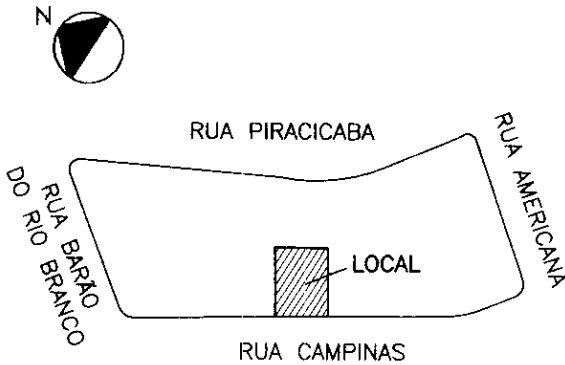
SÃO CRISTÓVÃO
BAIRRO

VALINHOS - SP
CIDADE

CICLOPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
PROPRIETÁRIO

ESCALAS INDICADAS

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NAO IMPLICA EM RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Rafael B. Rios Alves

CICLOPE EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA
PROPRIETÁRIO CNPJ N° 03.311.192/0001-45

RAFAEL BIANCHINI RIOS ALVES
SIGNATÁRIO

R.G.: MG 12.114.267 - C.P.F.: 082.484.756-38

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVANCIA A LEGISLAÇÃO EDILICIA VIGENTE EM ESPECIAL A LEI 2977/96 E 4186/07 E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

L. Gustavo Mayr

LUIZ GUSTAVO MAYR

ENG. CIVIL CREA N° 5062291612

AUTOR DO PROJETO E DESENHO

A.R.T. N°28027230172608345 INSCR. MUNIC. N° 16248/00

DECLARO QUE A OBRA SERA EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.V. E QUE QUALQUER MODIFICAÇÃO SERA IMEDIATAMENTE COMUNICADA.

L. Gustavo Mayr

LUIZ GUSTAVO MAYR

ENG. CIVIL CREA N° 5062291612

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A.R.T. N°28027230172608345 INSCR. MUNIC. N° 16248/00

ÁREAS EM M²

VER QUADRO
VIDE
FOLHA (01/05)

Conforme Lei Municipal n° 4591 de 03/09/2010 é obrigatório o uso da madeira comprovadamente legalizada. A origem da madeira, deverá ser comprovada, através da cópia autêntica da nota fiscal da aquisição da madeira nativa, com Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO APROVADO

1312

LICENÇA DE OBRA N° 308

DE 2019

PROCESSO N° 21901

DE 2017

Pedro Wilson Marcon
Tecnólogo de Solo - SP/MA

DEVERÁ APLICAR A FINALIDADE DO ESTABELECIMENTO

PROJETO COMPLETO

(IMPLANTAÇÃO/COBERTURA - FACHADAS)

FOLHA:

03/05

CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL

OBRA

"EDIFÍCIO CAMPOS ALTOS"

Fig. N.º 300 Rubrica 9

RUA CAMPINAS N.º 457
LOCAL

LOTE: "7E8"

QUADRA: "5" 21901/2017

JARDIM IMPERIAL
LOTEAMENTO

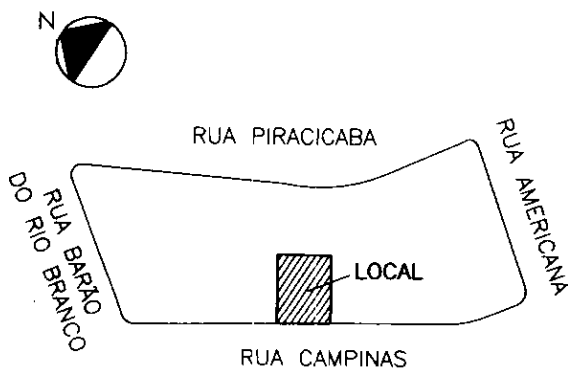
SÃO CRISTÓVÃO
BAIRRO

VALINHOS - SP
CIDADE

CICLOPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
PROPRIETÁRIO

ESCALAS INDICADAS

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA EM RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Rafael B. Rios Alves
CICLOPE EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA
PROPRIETÁRIO CNPJ N.º 03.311.192/0001-45

RAFAEL BIANCHINI RIOS ALVES
SIGNATÁRIO
R.G.: MG 12.114.267 - C.P.F.: 082.484.756-38

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO INCLUSIVE NA ESFERA PENAL QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVANCIA A LEGISLAÇÃO EDILÍCIA VIGENTE EM ESPECIAL A LEI 2977/96 E 4186/07 E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

ÁREAS EM M²

VER QUADRO
VIDE
FOLHA (01/05)

Luz Gustavo Mayr
LUIZ GUSTAVO MAYR
ENG. CIVIL CREA N.º 5062291612
AUTOR DO PROJETO E DESENHO
A.R.T. N.º28027230172608345 INSCR. MUNIC. N.º 16248/00

DECLARO QUE A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.V. E QUE QUALQUER MODIFICAÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA.

Luz Gustavo Mayr
LUIZ GUSTAVO MAYR
ENG. CIVIL CREA N.º 5062291612
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA
A.R.T. N.º28027230172608345 INSCR. MUNIC. N.º 16248/00

Conforme Lei Municipal nº 4591 de 03/09/2011 é obrigatório o uso de madeira comprovadamente legalizada. A origem da madeira, deverá ser comprovada, através da cópia autêntica da nota fiscal da aquisição da madeira nativa, com Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do H.º 3072-55.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PROJETO APROVADO 13112
LICENÇA DE OBRA N.º 309 DE 219
PROCESSO N.º 21901 DE 2017
Pedro Wilson Marson
Tecnólogo de Solo - SPMA

DEVERÁ ATENDER À FINALIDADE DE IMPLANTAMENTO

PROJETO COMPLETO

(CORTES)

FOLHA:

04/05

CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
OBRA

"EDIFÍCIO CAMPOS ALTOS"

Fl. N° 301 Rubrica *[assinatura]*

RUA CAMPINAS N° 457
LOCAL

LOTE: "7E8"

QUADRA: "5"

JARDIM IMPERIAL
LOTEAMENTO

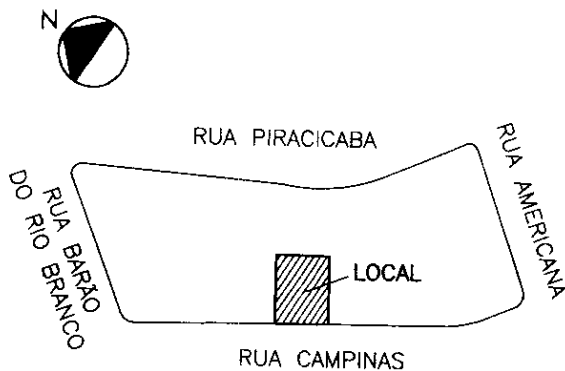
SÃO CRISTÓVÃO
BAIRRO

VALINHOS - SP
CIDADE

CICLOPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
PROPRIETÁRIO

ESCALAS INDICADAS

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA EM RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

[assinatura]

CICLOPE EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA
PROPRIETÁRIO CNPJ N° 03.311.192/0001-45
RAFAEL BIANCHINI RIOS ALVES
SIGNATÁRIO
R.G.: MG 12.114.267 - C.P.F.: 082.484.756-38

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVANCIA A LEGISLAÇÃO EDILICIA VIGENTE EM ESPECIAL A LEI 2977/96 E 4186/07 E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

[assinatura]

LUIZ GUSTAVO MAYR
ENG. CIVIL CREA N° 5062291612
AUTOR DO PROJETO E DESENHO
A.R.T. N°28027220172608345 INSCR. MUNIC. N° 16248/00

DECLARO QUE A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.V. E QUE QUALQUER MODIFICAÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA.

LUIZ GUSTAVO MAYR
ENG. CIVIL CREA N° 5062291612
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA
A.R.T. N°28027220172608345 INSCR. MUNIC. N° 16248/00

ÁREAS EM M²

VER QUADRO
VIDE
FOLHA (01/05)

Conforme Lei Municipal nº 4591 de 03/09/2010 é obrigatório a usa da madeira comprovadamente legalizada. A origem da madeira, deverá ser comprovada, através da cópia autêntica da nota fiscal da aquisição da madeira nativa, com Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO APROVADO

LICENÇA DE OBRA N° 308 DE 2019

PROCESSO N° 21901 DE 2017

[assinatura]
Tecnólogo de Soto - SP/MA

DEVERÁ ADEQUIRAR A LIMA-
LIDADE DO EST. DE LICENCIAMENTO

PROJETO COMPLETO

(CORTES)

FOLHA:

05/05

CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
OBRA

"EDIFÍCIO CAMPOS ALTOS"

RUA CAMPINAS N° 457
LOCAL

LOTE: "7E8"

Pl. N. 302
21901/2017
QUADRA: "5"

JARDIM IMPERIAL
LOTEAMENTO

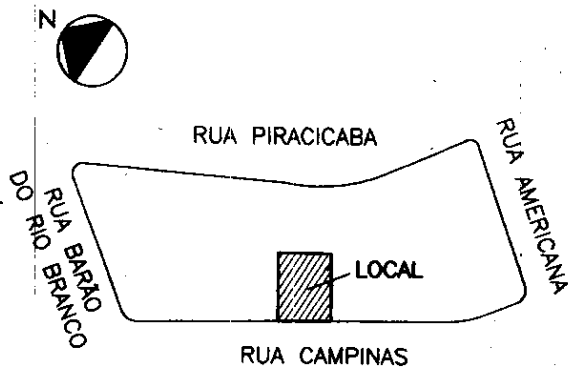
SÃO CRISTÓVÃO
BAIRRO

VALINHOS - SP
CIDADE

CICLOPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
PROPRIETÁRIO

ESCALAS INDICADAS

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA EM RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Rafael B. Rios Alves
CICLOPE EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA
PROPRIETÁRIO CNPJ N° 03.311.192/0001-45

RAFAEL BIANCHINI RIOS ALVES
SIGNATÁRIO

R.G.: MG 12.114.267 - C.P.F.: 082.484.756-38

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO INCLUSIVE NA ESFERA PENAL QUE ESTE PROJETO FOI ELABORADO COM TOTAL OBSERVANÇIA A LEGISLAÇÃO EDILÍCIA VIGENTE EM ESPECIAL A LEI 2977/96 E 4186/07 E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

ÁREAS EM M²

VER QUADRO
VIDE
FOLHA (01/05)

L. Gustavo Mayr
LUIZ GUSTAVO MAYR

ENG. CIVIL CREA N° 5062291612

AUTOR DO PROJETO E DESENHO

A.R.T. N°2802723017/2608345 INSCR. MUNIC. N° 16248/00

DECLARO QUE A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA P.M.V. E QUE QUALQUER MODIFICAÇÃO SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA.

L. Gustavo Mayr
LUIZ GUSTAVO MAYR

ENG. CIVIL CREA N° 5062291612

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A.R.T. N°2802723017/2608345 INSCR. MUNIC. N° 16248/00

Lei Municipal nº 4591 de 03/09/2010
O uso da madeira comprovadamente
de origem da madeira, deverá ser
atrasvés da cópia autêntica da nota
de aquisição da madeira nativa, com
a Origem Florestal (DOF) para
ABITE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO APROVADO

13132

LICENÇA DE OBRA N° 308

DE 2019

PROCESSO N° 21901

DE 2017

Pedro Wilson Marcon
Tecnólogo de Solo - SP/MA

DEVERÁ ADAPTAR-SE A FINALIDADE DO ESTABELECIMENTO

PROJETO SIMPLIFICADO TRAÇADO HIDRÁULICO / SANITÁRIO

FOLHA:

Única

OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO VERTICAL RESIDENCIAL
MULTIFAMILIAR

LOCAL: RUA CAMPINAS, Nº 455 - LOTE 7E8- QUADRA 5
BAIRRO SÃO CRISTOVÃO - VALINHOS - SP

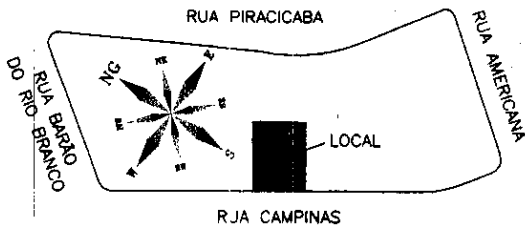
PROPR.: CICLOPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ESCALAS: INDICADAS

D. A. E. V.
Prot. nº 242/2018
Fls. nº 65
Rúbrica 9

Fls. Nº 323 Rubrica 1
Proc. Nº/Ano 2190/17

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



PROPRIETÁRIO: CICLOPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.311.192/0001-45
REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL ALVES NETO
RG: MG 594.892 - CPF: 229.241.756-15

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, INCLUSIVE NA ESFERA PENAL, QUE ESTE EMPREENDIMENTO TEVE O PROJETO HIDRÁULICO/SANITÁRIO ELABORADO COM TOTAL OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO EDILÍCIA VIGENTE, EM ESPECIAL A:

- * LEI Nº 2977/96 - CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL;
- * DECRETO 5263/00 - REGULAMENTA O SISTEMA TRIBUTÁRIO

- * NBR 5626 - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA;
- * NBR 8160 - SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

DECLARO TAMBÉM QUE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO NA OBRA OU NO PROJETO, O DAEV SERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADO.

ÁREA TERRENO	693,00 m ²
À CONSTRUIR:	
SUBSOLO	571,73 m ²
PAV. TÉRREO	245,59 m ²
PAV. TIPO (7x244,55)	1.719,13 m ²
CASA MÁQUINAS/BARRILETE	46,63 m ²
GUARITA	5,64 m ²
LIXEIRA	4,21 m ²
TOTAL DE CONSTRUÇÃO	2.592,93 m ²

ENGº CIVIL: FERNANDO TADEU CHERUBIN
AUTOR DO PROJETO HIDRÁULICO / SANITÁRIO
CREA: 068.509/941-8 ART Nº:

ENGº CIVIL: LUIS GUSTAVO MAYR
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES
CREA: 506.229/164-2 - ART Nº: 28027230172608345
REGISTRO NA PMVC Nº 16248/00

ANOTAÇÕES E APROVAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE VALINHOS
PROJETO APROVADO

DATA: 24/2/2018 | 26/04/2019

Engº Gustavo Pernomian
CREA 50639194-15